



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 MODO DE DISPUTA ABERTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC Nº 123, ART. 47 C/C ART. 48, INCISO I)
Forma: Eletrônica
Tipo: Menor Preço Unitário

Objeto: Contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

A **Câmara Municipal de Luz**, com endereço à Rua Dez de Abril, nº 721, Centro, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 16, de 16 de janeiro de 2024, com autorização da Autoridade Competente, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, com fundamento na Portaria nº 06/2024 que “Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; na Portaria nº 010/2024 que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Luz”, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais condições fixadas neste edital, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço unitário**, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 47 c/c art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 11/07/2024 às 09:00 (nove horas).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/07/2024 às 09:00 (nove horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO:

Contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz, conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

2.1 O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Portaria nº 06/2024 que “Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, os procedimentos licitatórios a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021; pela Portaria nº 010/2024 que “Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Câmara Municipal de Luz” e, pelas condições estabelecidas



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

neste Edital e em seus anexos.

3 DO CREDENCIAMENTO:

- 3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- 3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

- 4.1 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico Licitanet (www.licitanet.com.br).
- 4.2 O credenciamento é o registro cadastral no Licitanet, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 Não poderão participar deste pregão os interessados:
- a) que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou com a Câmara Municipal de Luz ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - b) que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Luz/MG.
 - c) que não se enquadram na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte.
- 4.6 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparada, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º, do art. 3º desta referida Lei Complementar deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME, EPP ou equiparada.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema <https://licitanet.com.br/>, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.2 As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender ao Princípio da Impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante, na proposta cadastrada, será ela DESCLASSIFICADA pelo Pregoeiro;

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006;

5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.11 O licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 No campo MARCA, deverão ser informadas TODAS as marcas dos produtos, sob pena de desclassificação, caso não conste na plataforma;

6.1.3 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 deste Edital;

7.2 O Pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o Pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo Pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com, no máximo, 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e o licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 7.18 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 7.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.21 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato por ele aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;
- 7.23 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.25 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.28 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.29 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

7.30 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital;

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita por ela;

8.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados por ela, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.12 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

a) ATO CONSTITUTIVO:

a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2) Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor¹, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as sociedades empresárias e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.3) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

a.4) Prova de Inscrição no CNPJ cujo documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

b.1) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

b.2) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011;

b.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

b.4) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

b.5) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

c.1) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do pregão eletrônico;

c.2) Certidão Simplificada ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

d) DECLARAÇÕES:

d.1) Declaração para credenciamento, conforme ANEXO III;

d.2) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar, conforme ANEXO IV;

d.3) Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo ANEXO V;

d.4) Declaração de que o licitante cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme ANEXO VI

d.5) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme ANEXO VII.

9.2 O objeto social descrito no ato constitutivo referente ao item deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto licitado;

9.3 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o Ministério Público de Minas Gerais, para apuração de possível prática delituosa;

9.4 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

9.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;

9.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação;

9.7 Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista fica concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

9.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

9.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;

9.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;

9.12 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

10.4 Deverá, ainda, a proposta final, conter o valor unitário de cada item, bem como a respectiva marca e modelo. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

10.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

10.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

11 DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

11.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

11.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

11.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, que se dará por meio do sistema eletrônico "chat".

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

15 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 Os serviços deverão ser prestados na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital.

15.2 . O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 107 da Lei nº 14.133/2021.

16 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

16.1 DA CONTRATADA:

a) Prestar os serviços na forma prevista no Termo de Referência de que trata o Anexo I, deste Edital

16.2 DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido neste edital;
- b) Fiscalizar a prestação dos serviços contratados.

17 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4. deixar de apresentar amostra;
 - 5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Luz

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

17.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 17.1, bem como pelas infrações administrativas



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 17.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, descrita na alínea “c”, do item 17.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

17.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.2 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

18.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

18.4 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação;

18.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

18.7 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

dias úteis;

18.8 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

18.9 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro;

18.10 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Câmara Municipal.

19 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.2 As despesas resultantes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39	16

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.2 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico;

20.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira;

20.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília;

20.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Câmara Municipal de Luz;

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

20.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.camaramunicipaldeluz.mg.gov.br>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Dez de Abril, nº 721, Centro, Luz/MG, CEP: 35.595-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 18 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

20.12 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

20.13 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

20.14 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preços, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

20.15 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

20.16 O Pregoeiro, no interesse da Câmara Municipal, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo;

20.17 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

20.18 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Câmara Municipal de Luz, no endereço: <http://www.camaramunicipalde luz.mg.gov.br>;

20.19 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

20.20 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal de Luz revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

20.21 Para atender a seus interesses, a Câmara Municipal de Luz poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados;

20.22 A Câmara Municipal de Luz poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.23 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Luz-MG;

20.24 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

ANEXO III - Modelo de Declaração para Credenciamento

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Habilidade para Credenciamento;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Mão de Obra de Menores

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

ANEXO VII - Minuta do Contrato;

ANEXO VIII - Preços obtidos com as cotações prévias para se obter o preço de mercado.

Luz/MG, 14 de junho de 2024.

MARIA CECÍLIA BAHIA PAOLINELLI
DIRETORA GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

A Câmara Municipal de Luz, CNPJ: 20.921.664/0001-09, R. Dez de Abril, 721, Centro, Luz-MG, entidade responsável pela representação legislativa do município de Luz, busca contratar serviços especializados de acordo com o objeto.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI N. 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Objeto: contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz.	Mês	12	R\$ 661,22	R\$ 7.934,64
TOTAL GERAL					R\$ 7.934,64

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

a) Hospedagem de Website: Serviço de hospedagem confiável e seguro para o website da Câmara Municipal de Luz, garantindo disponibilidade e desempenho adequados.

b) Manutenção Técnica/Suporte ao Usuário: Serviço de manutenção técnica regular, atualizações de segurança e suporte ao usuário para solucionar problemas técnicos e oferecer orientações quanto ao uso da plataforma.

c) Desenvolvimento de Website Personalizado: Desenvolvimento de um website personalizado que atenda às necessidades específicas da Câmara Municipal de Luz, com uma interface intuitiva, fácil navegação, funcionalidades interativas e design adaptado às diretrizes de identidade visual da instituição.

d) Contas de Email Institucionais: Disponibilização de até 20 contas de email institucionais, configuradas com o domínio oficial da Câmara Municipal de Luz, garantindo a segurança e a confidencialidade das comunicações internas e externas.

e) Migração de Dados: A migração de todos os dados, documentos, links, vídeos e outros conteúdos existentes para a nova plataforma de hospedagem é uma necessidade crucial. Isso garante a continuidade das informações e a preservação do



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

histórico de atividades da Câmara Municipal, evitando qualquer perda de dados durante a transição.

1.3 O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

1.4. O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze meses)**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua utilização é contínua e renovável, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a dificuldade de realização de diversos processos de compras sempre que demandado tal serviço.

1.6 O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Fundamentação:

Conforme disposto no Art. 6º, Inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021, a contratação dos serviços de hospedagem de website, migração total de dados, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado pela Câmara Municipal de Luz se justifica pela necessidade de garantir a adequada divulgação das atividades legislativas, bem como o acesso facilitado às informações pertinentes aos cidadãos do município.

2.2 - Descrição da Necessidade:

a) Hospedagem de Website: A Câmara Municipal de Luz requer um serviço de hospedagem confiável e seguro para o seu website, assegurando que as informações legislativas e institucionais estejam sempre disponíveis para consulta pública. A garantia de disponibilidade e desempenho adequados é fundamental para garantir o acesso contínuo dos cidadãos às informações relevantes.

b) Manutenção Técnica/Suporte ao Usuário: É essencial contar com uma equipe técnica que possa realizar atualizações regulares de segurança e manutenção técnica do website, prevenindo e corrigindo eventuais falhas que possam comprometer sua integridade. Além disso, o suporte ao usuário é necessário para responder às dúvidas, solucionar problemas técnicos e oferecer orientações quanto ao uso da plataforma, promovendo assim uma interação eficaz com o público.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Desenvolvimento de Website Personalizado: O desenvolvimento de um website personalizado é vital para atender às necessidades específicas da Câmara Municipal de Luz. Isso inclui a criação de uma interface intuitiva e de fácil navegação, o desenvolvimento de funcionalidades que promovam a interação entre os cidadãos e a instituição, bem como a adaptação do design de acordo com as diretrizes de identidade visual da Câmara Municipal.

d) Contas de Email Institucionais: Para facilitar a comunicação interna e externa, a Câmara Municipal de Luz necessita da disponibilização de até 20 contas de email institucionais. Essas contas devem ser configuradas com o domínio oficial da instituição e garantir a segurança e a confidencialidade das comunicações entre os membros da Câmara e com o público em geral.

e) Migração de Dados: A migração de todos os dados, documentos, links, vídeos e outros conteúdos existentes para a nova plataforma de hospedagem é uma necessidade crucial. Isso garante a continuidade das informações e a preservação do histórico de atividades da Câmara Municipal, evitando qualquer perda de dados durante a transição.

f) Importância Estratégica: Em suma, a contratação desses serviços se justifica pela importância estratégica do website da Câmara Municipal de Luz como meio de promover a transparência, a prestação de contas e a participação cidadã no processo legislativo municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Considerando o ciclo de vida do objeto contratual, que abrange desde a concepção até a sua descontinuidade, a solução proposta compreende uma série de etapas e medidas para garantir a eficiência, segurança e adequação do serviço prestado pela empresa contratada.

3.1 Fase de Conceituação e Planejamento: Nesta fase, será realizada uma análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Luz, identificando os requisitos específicos para o website, a hospedagem, a manutenção técnica, o suporte ao usuário e as contas de email institucionais. Será elaborado um plano de trabalho detalhado, definindo os objetivos, as metas, os prazos e os recursos necessários para a execução dos serviços contratados.

3.2 Fase de Execução: Durante a execução do contrato, a empresa contratada será responsável por desenvolver, migrar os dados e implementar o website personalizado, configurar a hospedagem do website em um servidor confiável e seguro, e disponibilizar as contas de email institucionais conforme as especificações da Câmara Municipal. Serão realizadas as atualizações de segurança e manutenção técnica necessárias para garantir o funcionamento adequado do website ao longo do tempo, bem como o fornecimento de suporte técnico aos usuários, visando solucionar eventuais problemas e garantir a usabilidade da plataforma.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 Fase de Monitoramento e Avaliação: Ao longo da vigência do contrato, será realizado um acompanhamento constante da qualidade e eficiência dos serviços prestados pela empresa contratada, por meio de indicadores de desempenho e feedback dos usuários. Serão realizadas avaliações periódicas para verificar o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, bem como para identificar possíveis áreas de melhoria na prestação dos serviços.

3.4 Fase de Encerramento: Ao término do contrato, será realizada uma avaliação final do cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada, garantindo que todas as entregas tenham sido realizadas conforme o acordado. Serão tomadas as medidas necessárias para a descontinuidade dos serviços de forma organizada e segura, incluindo a migração do website e dos emails para outros provedores, se necessário, e o arquivamento adequado de todos os dados e documentos relacionados ao contrato.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Capacidade Técnica: A empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para executar os serviços propostos, comprovando experiência prévia na área de hospedagem de websites, desenvolvimento web, suporte técnico e gestão de contas de email. Será avaliado o histórico da empresa, sua expertise técnica, a qualificação da equipe envolvida e a disponibilidade de recursos necessários para a prestação dos serviços de forma eficiente e adequada.

4.2. Qualidade dos Serviços: Os serviços prestados pela empresa contratada devem atender aos mais altos padrões de qualidade, garantindo a confiabilidade, segurança e disponibilidade do website da Câmara Municipal de Luz, bem como a eficácia do suporte técnico prestado aos usuários. Serão consideradas as referências de clientes anteriores, os certificados de qualidade, as boas práticas adotadas pela empresa e outros indicadores que atestem a qualidade dos serviços oferecidos.

4.3. Cumprimento de Prazos: A empresa contratada deve se comprometer a cumprir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de cada fase dos serviços, incluindo o desenvolvimento do website, a configuração da hospedagem, a disponibilização das contas de email e a prestação do suporte técnico. Será avaliada a capacidade da empresa em cumprir prazos de forma consistente e a sua habilidade em gerenciar o cronograma de trabalho de maneira eficaz.

4.4. Preço Competitivo: O preço proposto pela empresa contratada deve ser competitivo e compatível com o mercado, levando em consideração a complexidade dos serviços a serem prestados, os recursos envolvidos e os benefícios oferecidos. Será realizada uma análise comparativa dos preços praticados por outras empresas do setor, garantindo assim a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Luz.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.5. Conformidade Legal: A empresa contratada deve estar regularizada perante os órgãos competentes, cumprindo todas as obrigações legais e fiscais exigidas pela legislação vigente. Será exigida a apresentação de documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, bem como a conformidade com as normas regulatórias aplicáveis ao setor de tecnologia da informação e comunicação.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Proposta Comercial:

Elaborar e apresentar uma proposta comercial contendo a integralidade dos custos, conforme disposto na Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2024.

5.2. Habilitação Jurídica:

Ser pessoa jurídica devidamente constituída e regularizada perante os órgãos competentes, comprovando sua situação cadastral por meio da apresentação dos atos constitutivos, conforme Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2024 da Câmara Municipal de Luz.

5.3. Qualificação Técnico-Profissional e Técnico-Operacional:

Apresentar certidões ou atestados emitidos pelo Conselho Profissional competente, quando aplicável, demonstrando capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme exigido na Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2024.

5.4 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista: Apresentar comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ. Estar em situação regular perante o Ministério da Fazenda, a Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Estadual, apresentando as Certidões Negativas de Débitos (CND's) correspondente. Apresentar comprovação de regularidade trabalhista, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos trabalhistas pendentes. Apresentar declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.5 Habilitação Econômico-Financeira:

5.5.1. Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021: A empresa interessada deverá apresentar uma declaração formal, assinada pelo representante legal, atestando que não está sujeita aos impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, que versam sobre as situações de vedação à participação em licitações e à contratação com a administração pública.

5.5.2. Certidões Negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP): Será exigida a apresentação de certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitidas



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

pelos órgãos competentes, que atestem a regularidade da empresa e a ausência de sanções que possam comprometer sua idoneidade e capacidade de contratação com a administração pública.

5.5.3. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência:

Deverá ser apresentada uma certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, demonstrando que a empresa não está em processo de falência ou concordata, garantindo assim sua capacidade financeira e sua estabilidade econômica para cumprir com as obrigações contratuais.

5.6. Modelos de Declarações

Conforme disposto na Portaria nº 09, de 15 de janeiro de 2024, os modelos de declarações necessárias para participação no processo de contratação são os seguintes:

5.6.7. ANEXO III (art. 32)

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

5.6.8. ANEXO V (art. 32)

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14

A empresa _____ declara para os devidos fins licitatórios que não está incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

5.6.9 DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ DECLARA para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854/99 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

5.6.10. Esses modelos de declarações devem ser preenchidos conforme as informações pertinentes à empresa licitante e apresentados juntamente com os demais documentos exigidos no processo de contratação.

6. VISTORIA

Dada a natureza online dos serviços a serem contratados, a vistoria será realizada de forma virtual. Os representantes das empresas interessadas receberão as orientações e instruções necessárias para acessar remotamente os ambientes virtuais relevantes para a execução dos serviços propostos.

6.1 Durante a vistoria virtual, os representantes das empresas terão a oportunidade de:

6.1.1. Acesso aos Ambientes Virtuais: Serão fornecidas as credenciais de acesso aos ambientes virtuais onde serão hospedados os servidores responsáveis pelo website da Câmara Municipal, bem como aos sistemas de gestão de conteúdo e às plataformas de suporte técnico.

6.1.2. Demonstração de Funcionalidades: Os representantes da empresa contratada demonstrarão as principais funcionalidades dos sistemas, incluindo a interface de gerenciamento do website, os recursos de suporte técnico disponíveis e as ferramentas de monitoramento e relatório.

6.1.3. Verificação da Infraestrutura: Serão fornecidas informações detalhadas sobre a infraestrutura técnica utilizada para a hospedagem dos servidores, garantindo a estabilidade, segurança e disponibilidade dos serviços online.

6.1.2 Esclarecimento de Dúvidas: Será reservado um período para esclarecimento de dúvidas e questionamentos por parte dos representantes das empresas interessadas, garantindo uma compreensão clara dos requisitos técnicos e operacionais necessários para a prestação dos serviços.

7 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços contratados será estabelecido de acordo com as seguintes diretrizes:

7.1. Desenvolvimento e Implementação do Website Personalizado:

O prazo para o desenvolvimento e implementação do website personalizado será de 30 dias, a contar a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Durante esse período, a empresa contratada deverá realizar todas as etapas necessárias para o desenvolvimento do website, incluindo migração total dos dados, análise de requisitos, design, programação, teste e implantação.

7.2. Configuração da Hospedagem e Disponibilização das Contas de Email:

A configuração da hospedagem do website e a disponibilização das contas de email institucionais serão concluídas dentro de 30 dias, contados a partir da data de entrega dos requisitos necessários por parte da Câmara Municipal ou da emissão da nota de empenho, o que ocorrer primeiro.

Durante esse período, a empresa contratada deverá configurar os servidores de hospedagem de acordo com as especificações técnicas exigidas e disponibilizar as contas de email conforme as necessidades da Câmara Municipal.

7.3. Manutenção Técnica e Suporte ao Usuário:

A prestação dos serviços de manutenção técnica e suporte ao usuário terá duração do mesmo número de meses da prestação dos serviços descritos no objeto, garantindo a estabilidade e o funcionamento adequado do website, bem como prestar suporte técnico aos usuários para solução de problemas e esclarecimento de dúvidas.

7.4. Os prazos poderão ser ajustados mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificado e formalizado por meio de aditivo contratual. A observância dos prazos estabelecidos é de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser cumpridos de acordo com o cronograma de trabalho estabelecido e aprovado pelas partes envolvidas.

8 - MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Durante a execução do contrato, a empresa contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais e documentos à Câmara Municipal de Luz:

8.1. Documentação Técnica:

A documentação técnica completa referente ao website desenvolvido, incluindo manuais de uso e operação, especificações técnicas, diagramas de arquitetura, entre outros documentos relevantes. Documentação referente às configurações da hospedagem do website, incluindo detalhes sobre os servidores utilizados, configurações de segurança, políticas de backup, entre outros.

8.2. Acesso às Plataformas e Sistemas:

Acesso administrativo completo às plataformas de gerenciamento de conteúdo do website, garantindo à Câmara Municipal autonomia para atualização e edição de conteúdo de forma independente. Credenciais de acesso aos sistemas de suporte técnico e de gestão das contas de email institucionais, possibilitando a interação e o acompanhamento dos serviços prestados.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

8.3. Licenças de Uso:

Licenças de uso de quaisquer softwares, ferramentas ou plugins utilizados no desenvolvimento e na manutenção do website, garantindo a conformidade legal e a propriedade intelectual dos recursos utilizados.

8.4. Arquivos e Recursos Gráficos:

Arquivos originais de elementos gráficos utilizados no design do website, como logotipos, ícones, imagens, entre outros, para eventual utilização em materiais institucionais da Câmara Municipal.

8.5. Relatórios e Métricas:

Relatórios periódicos contendo métricas de desempenho do website, como número de acessos, páginas mais visitadas, tempo médio de permanência, entre outros indicadores relevantes para avaliação da eficácia da presença online da Câmara Municipal.

8.6. Outros Materiais Pertinentes:

Qualquer outro material ou documento considerado relevante para a gestão e a manutenção do website e das contas de email institucionais, conforme solicitação da Câmara Municipal de Luz e acordado entre as partes.

A disponibilização desses materiais será realizada de forma organizada e transparente, garantindo à Câmara Municipal acesso pleno e contínuo aos recursos e informações necessárias para a adequada gestão e manutenção do website e dos serviços relacionados.

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para subsidiar o dimensionamento adequado das propostas, são fornecidas as seguintes informações relevantes:

9.1. Descrição dos Serviços:

Detalhamento completo dos serviços a serem contratados, incluindo a hospedagem do website, migração de todos os dados, documentos, leis, notícias, vídeos e links, manutenção técnica, suporte ao usuário, desenvolvimento e implementação de website personalizado, bem como a disponibilização das contas de email institucionais. Sugere-se atentar para os requisitos específicos de cada serviço e suas respectivas quantidades, periodicidades e especificações técnicas.

9.2. Escopo do Projeto:

Especificações detalhadas do escopo do projeto, contemplando os requisitos funcionais e não funcionais do website personalizado, como design responsivo, integração de sistemas, segurança da informação, entre outros aspectos relevantes para o sucesso do projeto. Além disso, incluir informações sobre os requisitos técnicos



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

e operacionais necessários para a hospedagem do website e a disponibilização das contas de email.

9.3. Volume de Tráfego Estimado:

Estimativa do volume de tráfego esperado no website, levando em consideração o número de acessos previstos, a frequência de atualizações de conteúdo e o comportamento histórico dos usuários. Essa informação é crucial para dimensionar a capacidade dos servidores de hospedagem e garantir uma experiência de uso satisfatória aos usuários finais.

9.4. Requisitos de Desempenho e Segurança:

Requisitos específicos de desempenho e segurança que devem ser atendidos pela infraestrutura de hospedagem e pelo website, tais como tempo de carregamento das páginas, proteção contra ataques cibernéticos, certificados de segurança SSL, entre outros. Essas informações são essenciais para garantir a adequação da solução proposta às necessidades da Câmara Municipal de Luz.

9.5. Integrações e Personalizações Específicas:

Eventuais integrações com sistemas existentes da Câmara Municipal ou outras soluções de software, bem como personalizações específicas solicitadas pela instituição, devem ser descritas de forma clara e objetiva. Essas informações auxiliam na avaliação da complexidade e na definição dos recursos necessários para implementar as funcionalidades requeridas.

9.6. Considerações Orçamentárias:

Diretrizes orçamentárias e limitações financeiras a serem observadas na elaboração das propostas comerciais, incluindo o valor máximo disponível para a contratação e eventuais restrições de alocação de recursos. Essas informações são cruciais para garantir a viabilidade econômica das propostas e evitar divergências entre as expectativas da Câmara Municipal e os recursos disponíveis.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O modelo de gestão do contrato estabelecido para a prestação dos serviços contratados pela Câmara Municipal de Luz seguirá as seguintes diretrizes:

10.1. Designação de Responsáveis:

Serão designados representantes da Câmara Municipal de Luz e da empresa contratada como responsáveis pela gestão e acompanhamento do contrato. Cada parte deverá indicar um representante para atuar como ponto focal e facilitador da comunicação entre as partes.

10.2. Comunicação e Relacionamento:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Será estabelecido um canal de comunicação formal entre as partes contratantes para facilitar o fluxo de informações, esclarecimento de dúvidas e resolução de eventuais questões relacionadas à execução do contrato. Reuniões periódicas poderão ser realizadas para avaliação do andamento dos serviços e alinhamento de expectativas.

10.3. Monitoramento e Avaliação:

Serão definidos indicadores de desempenho e qualidade para monitorar a execução dos serviços, tais como disponibilidade do website, tempo de resposta do suporte técnico, satisfação do usuário, entre outros. Esses indicadores serão utilizados para avaliar o cumprimento das obrigações contratuais e identificar áreas de melhoria.

10.4. Ajustes Contratuais:

Caso necessário, poderão ser realizados ajustes no contrato mediante acordo entre as partes, desde que devidamente justificados e formalizados por meio de aditivo contratual. Esses ajustes poderão incluir alterações no escopo dos serviços, prazos de execução, valores contratados, entre outros aspectos relevantes.

10.5. Substituição do Contrato pela Nota de Empenho:

Fica ressaltado que o contrato formalizado poderá ser substituído pela emissão de nota de empenho, conforme as disposições legais aplicáveis e os procedimentos estabelecidos pela administração pública. Nesse caso, todos os termos e condições do contrato serão aplicáveis à nota de empenho, garantindo a regularidade e segurança jurídica da contratação.

10.6. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será realizada pela Câmara Municipal de Luz, por meio de seus representantes designados, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais por parte da empresa contratada e tomarão as medidas necessárias em caso de descumprimento.

10.7. Encerramento do Contrato:

O contrato será encerrado após a conclusão dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pelas partes envolvidas. Será elaborado um termo de encerramento de contrato, formalizando a conclusão do acordo e eventuais ajustes finais.

10.8. O modelo de gestão do contrato adotado visa garantir a eficácia, transparência e eficiência na execução dos serviços contratados, promovendo um relacionamento colaborativo entre as partes e o alcance dos objetivos estabelecidos

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE ACORDO COM A LEI N. 14.133/2021

A seleção do fornecedor mediante o uso do sistema de Pregão Eletrônico, através da plataforma LICITANET, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021, seguirá os seguintes critérios e procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1. Justificativa de Pregão Eletrônico:

A decisão de utilizar o sistema de Pregão Eletrônico será fundamentada em uma justificativa técnica e jurídica, que evidencie a compatibilidade da contratação com as situações previstas na legislação, conforme o disposto nos artigos correspondentes da Lei n. 14.133/2021.

11.2. Requisitos para Utilização de Pregão Eletrônico:

A contratação por meio do sistema de Pregão Eletrônico será realizada em conformidade com os requisitos estabelecidos na Lei n. 14.133/2021, especialmente os critérios que permitem a aplicação desse procedimento, como a natureza do objeto, a singularidade do serviço ou a inviabilidade de competição.

11.3. Análise de Propostas:

Serão solicitadas propostas de fornecedores considerados habilitados e capacitados para a prestação dos serviços, levando em consideração a adequação técnica e operacional às necessidades da Câmara Municipal de Luz.

11.4. Avaliação das Propostas:

As propostas recebidas serão avaliadas com base em critérios objetivos e transparentes, considerando a qualidade dos serviços oferecidos, a experiência da empresa, a capacidade técnica e operacional, bem como o valor proposto para a contratação.

11.5. Análise de Documentação:

Será realizada uma análise da documentação apresentada pelos fornecedores, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme estabelecido na legislação vigente e nos requisitos específicos do edital de dispensa de licitação.

11.6. Homologação da Contratação:

Após a análise das propostas e da documentação, será realizada a homologação da contratação pelo órgão competente, com base nos critérios estabelecidos na Lei n. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.7. Contratação por Nota de Empenho:

Ressalta-se que o contrato formal poderá ser substituído pela emissão de nota de empenho, conforme previsto na legislação pertinente e nas condições estabelecidas pela administração pública, assegurando a eficácia e legalidade do procedimento.

11.8. Publicidade e Transparência:

Todo o processo de seleção do fornecedor mediante o uso do sistema de Pregão Eletrônico será conduzido com transparência e publicidade, assegurando o acesso público às informações pertinentes, conforme exigido pela legislação em vigor.

11.9. Formalização do Contrato:

Após a homologação da contratação, será formalizado o contrato entre a Câmara Municipal de Luz e o fornecedor selecionado, estabelecendo as condições, obrigações e responsabilidades das partes envolvidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.10. Plataforma LICITANET:

A utilização do sistema de dispensa de licitação será realizada através da plataforma LICITANET, que proporcionará a automação do processo, assegurando maior eficiência, transparência e segurança na condução do procedimento licitatório.

11.11. Princípios da Administração Pública:

A utilização do sistema de Pregão Eletrônico será realizada de forma criteriosa e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando assegurar a obtenção dos melhores resultados para a administração pública.

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Previsão Orçamentária:

A contratação dos serviços descritos neste Termo de Referência está devidamente prevista no orçamento da Câmara Municipal de Luz para o exercício financeiro de 2024, conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos legais pertinentes.

12.2 - Dotação Orçamentária:

Os recursos necessários para a execução deste contrato serão provenientes da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39

12.3 - Adequação aos Limites Legais:

A contratação dos serviços seguirá as diretrizes estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normativas aplicáveis, garantindo a observância dos limites legais de despesas e a conformidade com as normas de finanças públicas.

12.4 - Projeção de Custos:

Com base na estimativa de demanda e nos valores praticados pelo mercado, foi realizada uma projeção de custos para a execução dos serviços durante o período contratual de **12 meses**, conforme descrito no item 1 deste Termo de Referência.

12.5 - Análise de Viabilidade Financeira:

Foi realizada uma análise de viabilidade financeira para verificar a sustentabilidade e adequação dos gastos previstos com a contratação dos serviços em relação ao orçamento disponível, visando assegurar a continuidade e a eficácia das atividades da Câmara Municipal de Luz.

12.6 - Controle e Acompanhamento Orçamentário:

Durante a execução do contrato, será realizado um controle e acompanhamento constantes dos gastos realizados, a fim de garantir o cumprimento do orçamento



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

estabelecido e a correta aplicação dos recursos públicos, conforme exigido pela legislação vigente.

Maria Cecília Bahia Paulinelli
Responsável pela elaboração do Termo de Referência



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ:
INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
ESTADO:
TELEFONE:
E-MAIL:

INFORMACÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome/ Nacionalidade/ Estado Civil/ RG/ CPF/.
E-mail
Telefone:

1 – OBJETO

Objeto: contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz..

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Objeto: contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz.	Mês	12		
TOTAL GERAL					R\$

Declaração: Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento dos itens, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Validade da Proposta (mínimo 60 dias):

Condições de Entrega: nos termos do edital

Local de Entrega: Câmara Municipal de Luz

Garantia: nos termos do edital. Não havendo descrição expressa no edital: 12 meses

Assinatura:



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

Por este instrumento particular de procuração, a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e inscrição estadual nº _____, representada neste ato por seu(s) sócio(s)-administrador(res), nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr(a) _____, Célula de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representa-la perante a Câmara Municipal de Luz, **no que se referir ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se mediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em seu nome.

_____, de _____ de 2024

(Assinatura)

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, Pregão nº 001/2024, e que cumpre todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação, e que a proposta e os documentos de habilitação contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

_____, de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Assinatura do representante da declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- emprega menor, a partir de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz ()

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante da declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE PcD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante da declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

DECLARAÇÃO A QUE ALUDE O § 1º, DO ART. 63, DA LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

A empresa _____, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr. _____, portador do CPF nº _____, DECLARA sob pena de desclassificação que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do representante da declarante)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024
Contrato nº xx/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pela Presidente da Mesa Diretora, Vereadora Simone Cardoso da Silva, na qualidade de CONTRATANTE, e a Empresa -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.-----, com sede e administração na Rua -----, nº -----, -----, no Município de -----, Estado de MG, aqui representada por -----, portador da CI nº -----, inscrito no CPF sob o nº -----, residente na Rua -----, nº -----, bairro -----, na cidade de -----, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelas demais condições fixadas no edital e na proposta datada de ___/___/2024, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço total do presente contrato é R\$ _____ (_____) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, conforme proposta em anexo e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Objeto: contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz.	Mês	12	R\$	R\$
TOTAL GERAL					R\$

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3 O preço será reajustado pelo INPC do IBGE depois de decorridos 12 meses da assinatura do contrato e a cada 12 meses subsequentes pelo mesmo índice.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na forma descrita no Termo de Referência que instrui o edital que rege o certame.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente bancária até 10 (dez) dias a contar do recebimento definitivo do objeto, com a emissão e entrega do documento fiscal pela Contratada junto à Câmara Municipal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor, tais como IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP e, se for o caso, ISSQN.

4.2. O documento fiscal deverá discriminar os valores relativos aos produtos fornecidos.

4.3. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo CONTRATANTE.

4.4. O pagamento fica condicionado à regularidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE, garantindo a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

4.5. Qualquer irregularidade ou atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção e alteração do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidades ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de atualização financeira.

4.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta,



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste do fornecimento dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

5.6. A gestora do contrato analisará os relatórios e toda documentação necessária e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento municipal vigente: 01.02.01.031.0001.4006.3.3.90.39 (Ficha 16), Manutenção das atividades da Câmara

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Constituem obrigações das partes:

7.1.1. DA CONTRATANTE:

I) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

II) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato.

IV) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

V) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada.

VI) Arquivamento, entre outros documentos, das especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

VII) Exigir da Contratada que providencie como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.2. DA CONTRATADA

I) Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

II) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.2. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
4. deixar de apresentar amostra;
6. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

f) fraudar a licitação

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Luz poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Luz
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado

8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Câmara Municipal de Luz pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 8.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 8.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal, descrita na alínea “c”, do item 8.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal.

8.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade na prestação dos serviços licitados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante especialmente designados.

9.2. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

9.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

9.4. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

9.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

9.6. Compete à fiscal do contrato:

- a) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade ocorrida na entrega dos produtos;
- b) Fiscalizar e acompanhar o fornecimento/execução, competindo-lhe ainda, atestar as notas fiscais/faturas, encaminhando-as para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. O prazo inicial da contratação é de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de até 10 anos, conforme art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO PREÇO

11.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Câmara Municipal de Luz:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.2 Na alteração contratual serão observadas as condições e exigências previstas nos arts. 134 a 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município de Luz e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em obediência à Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integra este instrumento contratual o Termo de Referência contido no Anexo I, do edital que rege o certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente contrato vincula-se ao processo de licitação nº 011/2024, modalidade pregão eletrônico nº 01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Luz para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Luz/MG, data

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

Contratante

XXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____
Nome: cpf nome cpf



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

PREÇOS OBTIDOS COM AS COTAÇÕES PRÉVIAS PARA SE OBTER O PREÇO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
01	Objeto: contratação de serviços de hospedagem de website, migração total, manutenção técnica/suporte ao usuário e desenvolvimento de website personalizado para a Câmara Municipal de Luz.	Mês	12	R\$ 661,22	R\$ 7.934,64
TOTAL GERAL					R\$ 7.934,64



Câmara Municipal de Luz
R. Dez de Abril, 721 - Centro
35595-000 - Luz/MG

CNPJ: 20.921.664/0001-09
Telefone: (37) 3421-3089



Relatório de Cotação: Licença de us de sistema e hospedagem de website

Pesquisa realizada entre 11/06/2024 15:02:08 e 13/06/2024 16:49:01

Relatório gerado no dia 20/06/2024 16:31:45 (IP: 186.227.240.122)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Detalhamento dos Itens

Item 1: licença de sistema e hospedagem de website

Preço Estimado: R\$ 661,22 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 661,22 Média dos Preços Obtidos: R\$ 661,22

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	licença de uso de sistema, hospedagem e manutenção de website	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 718,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI

Data: 19/04/2024 08:59

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de: - WEBSITE e suas atribuições; - Contas de e-mail; - Certificado SSL; - Gestão do domínio camarabaependi.mg.gov.br junto a PRODEMGE; - Rotina de backup diária dos arquivos; - Rotina de backup diária dos bancos de dados; - Plataforma de hospedagem profissional LINUX; - Manutenção e atualização do CMS; - Consultoria e Suporte técnico 24/7; - 20Gb de espaço em nuvem; - 1Tb de tráfego mensal; - INTERNET e suas atribuições; - 01 ponto de Internet fibra óptica, com link dedicado de 100Mb e IP válido para transmissões de VOZ e VÍDEO; - 01 ponto de Internet fibra óptica, com link assimétrico de 350Mb e IP válido; - Encaminhamentos de portas e IP, monitoramento e segurança do serviço do Portal da Transparência, tudo com suporte técnico remoto e presencial em favor da Câmara Municipal de Baependi.

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 41772831000169-1-000010/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 23/04/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: Mês

UF: MG

Descrição: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de: - WEBSITE e suas atribuições; - Contas de e-mail; - Certificado SSL; - Gestão do domínio camarabaependi.mg.gov.br junto a PRODEMGE; - Rotina de backup diário - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de instalação e manutenção de: - WEBSITE e suas atribuições; - Contas de e-mail; - Certificado SSL; - Gestão do domínio camarabaependi.mg.gov.br junto a PRODEMGE; - Rotina de backup diária dos arquivos; - Rotina de backup diária dos bancos de dados; - Plataforma de hospedagem profissional LINUX; - Manutenção e atualização do CMS; - Consultoria e Suporte técnico 24/7; - 20Gb de espaço em nuvem; - 1Tb de tráfego mensal; - INTERNET e suas atribuições; - 01 ponto de Internet fibra óptica, com link dedicado de 100Mb e IP válido para transmissões de VOZ e VÍDEO; - 01 ponto de Internet fibra óptica, com link assimétrico de 350Mb e IP válido; - Encaminhamentos de portas e IP, monitoramento e segurança do serviço do Portal da Transparência, tudo com suporte técnico remoto e presencial em favor da Câmara Municipal de Baependi.

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.594.763/0001-70	BR AUTOMACAO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 718,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 525,00

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/04/2024)

R\$ 531,58

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MEDEIROS CAMARA MUNICIPAL

Data: 19/01/2024 09:00

Objeto: GERENCIAMENTO E HOSPEDAGEM DE WEBSITE

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Descrição: Gerenciamento e Hospedagem do WebSite da Câmara Municipal - Gerenciamento e Hospedagem do WebSite da Câmara Municipal

Identificação: 64477532000105-1-000002/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/01/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: SERVIÇOS

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
29.926.863/0001-76	GOVERNO WEB SOLUCOES PUBLICAS LTDA	R\$ 525,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		



CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 13/06/2024 16:49:12
Acessar a fonte [aqui](#)

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 725,00

Valor corrigido em 1,25% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 23/04/2024)

R\$ 734,09

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE DOM VICOSO	Data: 10/01/2024 15:00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO COM CMS (CONTENT MANAGEMENT SYSTEM - SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONTEÚDO) CAPAZ DE GERENCIAR DOCUMENTOS, PÁGINAS E USUÁRIOS, EM ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS QUE NECESSITAM EFETUAREM AS PUBLICAÇÕES PERTINENTES.	Modalidade: Dispensa
	SRP: NÃO
	Identificação: 18188268000164-1-000001/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO WEBSITE - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO WEBSITE	Homologação: 11/01/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 12
	Unidade: MES
	UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.594.763/0001-70	BR AUTOMACAO E CONSULTORIA LTDA	R\$ 725,00
VENCEDOR		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: Descrição não informada		